

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO**

|   |  |
|---|--|
| <b>Processo nº</b>  | 02/2022  |
| <b>Modalidade Pregão Presencial RP nº</b>                       | 02/2022  |
| <b>Tipo</b>   | Menor Preço por Item.  |
| <b>1ª Sessão Pública</b>  | 23/03/2022 às 09:00horas.  |
| <b>Nova Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.</b> | 23/03/2022 às 09:00horas.  |
| <b>Microempresa e empresa Pequeno Porte</b>                     | <b>Destinação exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte cujo valor é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na forma da LC 123/06 bem como nova redação da LC 147/14.</b>   |
| <b>Objeto do certame</b>  | Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.   |
| <b>Edital</b>   | O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através dos sites <a href="http://www.lavras.mg.gov.br">www.lavras.mg.gov.br</a> e <a href="mailto:lavrasprev@lavras.mg.gov.br">lavrasprev@lavras.mg.gov.br</a> , independe de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. |
| <b>Contatos, informações, duvidas e esclarecimentos.</b>        | Diretoria de Suprimentos<br>Telefone (35) 3694 – 4021<br>Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV<br>Telefone (35) 3826-6158<br><a href="mailto:licitacoes@lavras.mg.gov.br">licitacoes@lavras.mg.gov.br</a> ,<br><a href="http://www.lavras.mg.gov.br">www.lavras.mg.gov.br</a>   |

**1.1 O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAVRAS-LAVRASPREV, LUCIANO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Lavras, situada na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras MG, mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio, conforme Decreto nº 15.651/2021 e alterações conforme Decreto nº 15.937/2021, se encontra aberta licitação **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

E suas alterações, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

**1.2** O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições contidas nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**1.3** O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

**1.4** A abertura da sessão será às **09h00min** do dia **23/03/2022**, no Departamento de Licitações, localizado na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras- MG.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

## **3– PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços ou equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, a contar da data de notificação realizada pelo setor técnico municipal, que se dará através de envio de e-mail em endereço eletrônico informado na documentação apresentada na sessão de licitação, sendo a confirmação deste de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

**3.2** A empresa que não comparecer para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo estipulado ficará imediatamente sujeita às penalidades previstas na legislação vigente pertinente à matéria.

**3.3** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.4** Fica facultado à Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

**3.5 –** A existência de preços registrados não obriga a Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.6 –** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.7 –** O prazo máximo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, vedada sua prorrogação.

#### **4 – DO CONTRATO**

**4.1** – O Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

**4.2** – Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto na Lei 8.666/93.

#### **5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**5.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Presencial SRP e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

**5.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**5.1.2.** Apresentar documento falso;

**5.1.3.** Fizer declaração falsa;

**5.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**5.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**5.1.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**5.1.7.** Não manter a proposta.

**5.2.** Para os fins do disposto no subitem 5.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**5.3.** Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, o Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**5.3.1.** Advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

**5.3.2.** Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

**5.3.3.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

**5.3.4.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

**5.3.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lavras, durante o prazo da sanção aplicada;

**5.3.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir o Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV pelos prejuízos resultantes.

**5.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município de Lavras ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

**5.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** – O edital está disponível na Prefeitura Municipal de Lavras, horário de 12h as 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do site [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br)** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

## **7 – ENTREGA DOS ENVELOPES**

**7.1** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

**Instituto de Previdência Municipal de  
Lavras – LAVRASPREV**  
Envelope n.º 1 - “PROPOSTA  
COMERCIAL”  
Processo Licitatório n.º 002/2022  
Pregão n.º 002/2022

**Instituto de Previdência Municipal de  
Lavras - LAVRASPREV**  
Envelope n.º 2 - “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo Licitatório n.º 002/2022  
Pregão n.º 002/2022

**7.2 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

**7.3 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, **em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n.º 1 e 2.**

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**7.4.2** – Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Lavras, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

**7.4.3** – Que estejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

## **8 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**8.2** – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.

**8.2.1** – Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato/estatuto social da empresa.

**8.3** – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**8.4** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.5** – A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

**8.6** – As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**8.7** – Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

**8.8** – **O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.**

**8.9** – *Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas e Empresas de Pequeno Porte)*

**8.10** – *As empresas que optarem por usufruir do benefício deverão apresentar junto com o credenciamento a certidão Simplificada da Junta Comercial com data de emissão de, no máximo, 90 dias da data prevista para a realização da sessão.*

## **9 – PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do produto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**9.1.1.** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

- 9.1.2.** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- 9.1.3.** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- 9.1.4.** Planilha de preço ofertado.
- 9.1.5.** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**9.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, tais como: deslocamentos, combustível, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários e outros.

**9.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.6** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

## **10 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES**

**10.1** – A sessão pública terá início às **09:00 horas** do dia **23/03/2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Dr. Sylvio Menicucci, nº 1575, bairro Presidente Kennedy, Lavras – MG.

**10.1.1** – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.2** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**10.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.4** – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**10.4.1.** Seleção da proposta de menor preço por item;

**10.4.2.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas com valores superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor;

**10.4.3.** Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para ofertar lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores ofertados;

**10.5** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.5.1** – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**10.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**10.8** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas ao melhor preço.

**10.9** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do Anexo X Planilha de Preço de Referência e da planilha da Gerência de Suprimentos constantes destes autos.

**10.10** – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**10.11** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.13** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a aquisição.

**10.14** – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**10.15** – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**10.16** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**10.17** – A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item que compõem o lote o seu preço máximo estimado pela Prefeitura.

**10.18** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

## **11 – DOCUMENTAÇÃO**

**11.1** – O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

### **11.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.2.2** – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.2.3** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.4.1** – Caso o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor já esteja consolidado, não haverá necessidade de apresentar todas as alterações.

**11.2.5** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Parágrafo único: Caso algum documento dos itens acima mencionados tenham sido apresentados no credenciamento, não haverá necessidade de colocá-los no envelope nº 2 (DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO).**

### **11.3 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**11.3.1** – Comprovante de inscrição no CNPJ

**11.3.2** – Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);

**11.3.3** – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

**11.3.4** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**11.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**11.3.6** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);

**11.3.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**OBS: As certidões exigidas nos itens 11.3.2 (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS) e 11.3.6 – (Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União e Quitação de Tributos e Contribuições Federais), poderão ser apresentadas através de certidão unificada.**

### **11.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

**11.4.1** – Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

### **11.5 – DECLARAÇÕES**

**11.5.1** – Os LICITANTES deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no Anexo VI, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.



**11.5.2** – Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V**.

#### **11.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1** – Para comprovação de **Qualificação Técnica**, necessário no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que o licitante já tenha fornecido produtos objeto similar desta licitação com comprovada qualidade.

#### **11.7 – DOS DOCUMENTOS**

**11.7.1** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**11.7.2** – Fotocópias sem autenticação cartorial, poderão ser autenticadas pela Comissão de Licitação ou Equipe de Apoio do Município, até o momento da abertura dos envelopes na Gerência de Licitação. Recomenda-se que as licitantes compareçam com antecedência à abertura da sessão do pregão para a realização da autenticação.

**11.7.3** – Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

**11.7.4** – Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

#### **12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**12.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**12.1.1** – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail [licitacoes@lavras.mg.gov.br](mailto:licitacoes@lavras.mg.gov.br) ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Lavras.

**12.1.2** – Os questionamentos somente serão respondidos através de e-mail.

#### **13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1** – É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**13.1.1** – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de protocolo no setor específico da Prefeitura Municipal de Lavras ou encaminhado via email [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br) desde que assinado digitalmente.

**13.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, a contar do recebimento da peça

indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**13.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração (ões) decorrente (s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### **14 – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**14.1** – Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de **recorrer**.

**14.2** – Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

**14.3** – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4** – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, ao **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**14.5** – Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **preâmbulo** deste **EDITAL**.

**14.6** – O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **15 – ADJUDICAÇÃO**

**15.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da (s) proponente (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

**15.2** – **Existindo recurso (s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do (s) mesmo (s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

#### **16 – HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** – Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

**16.3** – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**16.3.1.** Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**16.3.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.lavras.mg.gov.br](http://www.lavras.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**16.3.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## **17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**17.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

## **18 – DO FORNECIMENTO**

**18.1.** Os produtos serão adquiridos **PARCELADAMENTE** pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, conforme solicitações e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV. A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

## **19 – PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP e neste Termo de Referência, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

**19.2.** O pagamento será realizado até 30 dias útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

**19.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**19.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo o Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

**19.6.** O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **20 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS**

**20.1** - Conforme disposto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 em seu artigo 17: - “Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos prestação ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

*“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da*

*obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

**20.2** - Para a análise do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, todas as solicitações de revisão nos preços registrados, deverão vir acompanhados da planilha de composição dos custos pleiteadas pela licitante.

**20.3** - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**20.4** - Observados os itens anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

**20.5** - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

**20.5.1** - o evento seja futuro e incerto;

**20.5.2** - o evento ocorra após o início da vigência da Ata de Registro de Preços;

**20.5.3** - o evento não ocorra por culpa do detentor da Ata de Registro de Preços;

**20.5.4** - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou pelo ordenador da despesa;

**20.5.5** a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do detentor da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV;

**20.5.6** - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do Contratado;

**20.5.7** - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**20.5.8** - O referido requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter todas as informações e dados necessários para sua análise.

**20.6** - Para a análise do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, todas as solicitações de revisão nos preços registrados, deverão vir acompanhados da planilha de composição dos custos pleiteadas pela licitante e documentos comprobatórios e deverão ser protocolados no Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV ou via email: [lavrasprev@lavras.mg.gov.br](mailto:lavrasprev@lavras.mg.gov.br) .

## **21 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** – As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha/Fonte de Recurso

03.001.001.09.122.0032.2015.3.3.3.90.30.00 Material de Consumo – 705

03.001.002.09.122.0032.2015.33.3.3.90.30.00 Material de Consumo - 726

## **22 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**22.1** – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja **condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento através da apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial,**

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** – A autoridade competente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras-LAVRASPREV, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**23.2** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**23.4** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.5** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**23.6** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**23.7** – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, a critério do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

**23.8** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **FORO** da Comarca de Lavras – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.9** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

**24 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO V** – Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VIII** – Minuta da Ata de Registro de Preços

Lavras, 31 de janeiro de 2022

Luciano Pereira

Diretor Presidente do Instituto De  
Previdência Municipal de Lavras- Lavrasprev

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato, com capacidade para 20 (vinte) litros, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal – LAVRASPREV, pelo período de 12 (doze) meses, localizado na Rua Capitão José Ribeiro, 47 – Centro - Lavras/MG.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores ativos, inativos e cidadãos que comparecem à sede do LAVRASPREV, atendidos diariamente, bem como aos servidores do quadro da autarquia, situada na Rua Capitão José Ribeiro, 47 – Centro - Lavras/MG.

2.2 A entrega da água acondicionada em garrafão se dará na forma fracionada, ao longo do ano, tendo em vista a impossibilidade de estocar, na sede do LAVRASPREV, todos os garrafões, bem como a validade da mesma.

2.3 Dessa forma, a entrega se dará mediante emissão de ordem de compra, ao longo do ano, mensalmente.

**3. DA ESTIMATIVA**

4.1 Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades, estão especificados na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | QTDE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|------|---------|-------------------------|----------------------|
| 1    | AGUA MINERAL; GALÃO 20 LTS;<br>SEM GAS * | 100  | GL      | 14,00                   | 1.400,00             |

**4 – DOTAÇÃO ORACAMENTÁRIA**

03.001.001.09.122.0032.2015.3.3.3.90.30.00 Material de Consumo – 705

03.001.002.09.122.0032.2015.3.3.3.90.30.00 Material de Consumo – 726

**5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida a defesa prévia, sujeita as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV

III. Suspensão temporária de participação em licitação junto ao LAVRASPREV pelo prazo de 02 (Dois) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 Da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

#### **6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

a. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

#### **7 – DO LOCAL DE ENTREGA**

7.1. Os galões deverão ser entregues, de acordo com a solicitação de compra, emitidas pelo setor competente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras – LAVRASPREV localizado na Rua Capitão José Ribeiro, 47 – Centro - Lavras/MG.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

- a. Responsabilizar-se-á pela execução objeto especificado no contrato;
- b. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de quaisquer naturezas com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes do objeto constante do CONTRATO;
- c. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízo de matérias ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- d. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à CONTRANTE qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- e. Executar o objeto desde contrato, de acordo com as diretrizes traçadas pela Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, observando as normas técnicas e posturas legais pertinentes.
- f. Correrá por conta da CONTRATADO qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;
- g. A CONTRATADA deverá apresentar os atestados da água fornecida, sempre que solicitado;
- h. Cabe a CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quantos aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATANTE será responsável por:

9.1. Designar gestor para acompanhar a execução do Contrato.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos e forma indicados no Contrato.



**10– DO PRAZO CONTRATUAL:**

**10.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

**11– DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

**11.1** O certame licitatório será realizado na modalidade de Pregão.

**12 – DO PAGAMENTO:**

**12.1** Após a assinatura do contrato, o pagamento se dará após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, mensal, com o quantitativo e valor, durante o período descrito na referida nota.

Lavras, 31 de janeiro de 2022

Luciano Pereira  
Diretor Presidente do Instituto De  
Previdência Municipal De Lavras- Lavrasprev

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 02/2022

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes no termo de referência, anexo deste edital.

|  |
|--|
| <b>A Empresa (Razão Social)</b> _____  |
| Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____   |
| Nome dos Sócios Representantes (conforme consta no Contrato Social/Estatuto em vigor):<br>_____ CPF nº _____<br>_____ CPF nº _____ |
| <b>Endereço</b><br>_____<br>_____  |
| <b>Contatos</b><br>Telefones: ( ) _____ - _____; ( ) _____ - _____<br>E-mail: _____  |
| <b>Dados bancários</b><br>Nome Banco: _____ Nº Agência: _____ C/C: _____   |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|---------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |         |       |                |             |

**Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.**

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Lavras /MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, sistema de registro de preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

**RECONHECER FIRMA (S)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 02/2022**  
**PROCESSO N ° 02/2022**

Pelo presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10 520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(Carimbo da empresa)

**ANEXO V**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022  
PROCESSO Nº 02/2022**

**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório nº 02/2022, do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**ANEXO VI**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 02/2022**  
**PROCESSO Nº 02/2022**

**MODELO DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**ANEXO VII**  
**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

A licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração  
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar  
123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº XX/2022**  
**PREGÃO Nº 02/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos XX de XXXX de 2022, no Gabinete do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV, situado na Rua Capitão José Ribeiro, nº 47, Bairro Centro, Sr. Luciano Pereira, portador da cédula de Identidade XXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022** por deliberação do Sr. Pregoeiro, publicado em XX de XXXXXX de 2020, e homologado pelo pelo(s) Secretário Municipal de XXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da carteira de Identidade XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX e homologado em XX de XXXXXXX de 2022 no Processo Licitatório nº 02/2022 RESOLVENDO registrar os preços da(s) Empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX sediada à rua XXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXX-XX, representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CIRG nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX**, para a aquisição dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Instituto de Previdência Municipal de Lavras - LAVRASPREV, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO E DOTAÇÃO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, objetivando atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações constantes nos termos e condições enunciadas no Processo licitatório nº 02/2022, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | UNIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|------|---------|-------|----------------|-------------|
|      |           |      |         |       |                |             |

**1.2.** As despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente e outras a serem definidas no exercício vindouro:

**Fichas: XXXXXXXXXXXXX**

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**2.1.** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sendo que, desse fato, não cabe recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

**2.2.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV.

### **4. DO PREÇO**

Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, são irremediáveis, podendo, porém, ser aplicado o reequilíbrio econômico e financeiro, desde que comprovada tal situação através de documentos e planilhas, conforme condições constantes no edital.

**4.1.** Em cada fornecimento de produtos decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 4704 de 18 de junho de 2003, que instituiu o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de nº XX/2020 que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

**4.2.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada e reduzida em ata da sessão realizada no dia 27 de julho de 2021, cujos preços se acham transcritos no item 1.1 do presente instrumento.

### **5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1** – Os produtos serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV de Lavras, conforme solicitações e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou solicitação Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV. A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

### **6. DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela chefia do órgão requisitante;

**6.1.** O pagamento dependerá de análise dos produtos entregues, por funcionário ou terceiros, designados para tal ato.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

**7.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços, serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o fato será comunicado à CONTRATADA para correções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

**7.5.** A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida a defesa prévia, sujeita as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV

III. Suspensão temporária de participação em licitação junto ao LAVRASPREV pelo prazo de 02 (Dois) anos;

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 Da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

## **9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS**

**9.1** - Conforme disposto no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 em seu artigo 17: - “Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos prestação ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

*“d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem*

*fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”*

**9.2** - Para a análise do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, todas as solicitações de revisão nos preços registrados, deverão vir acompanhados da planilha de composição dos custos pleiteadas pela licitante.

**9.3** - Ressalvados os tributos sobre a renda ou lucro, quaisquer outros tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão no reequilíbrio deste para mais ou para menos, conforme o caso.

**9.4** - Observados os itens anteriores, a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

**9.5** - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas os seguintes requisitos:

**9.5.1** - o evento seja futuro e incerto;

**9.5.2** - o evento ocorra após o início da vigência da Ata de Registro de Preços;

**9.5.3** - o evento não ocorra por culpa do detentor da Ata de Registro de Preços;

**9.5.4** - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços ou pelo ordenador da despesa;

**9.5.5** a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do detentor da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Município de Lavras;

**9.5.6** - haja nexos causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do Contratado;

**9.5.7** - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

**9.5.8** - O referido requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter todas as informações e dados necessários para sua análise.

**9.6** - Para a análise do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, todas as solicitações de revisão nos preços registrados, deverão vir acompanhados da planilha de composição dos custos pleiteadas pela licitante e documentos comprobatórios e deverão ser protocolados no Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV ou via email: [lavrasprev@lavras.mg.gov.br](mailto:lavrasprev@lavras.mg.gov.br)

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

Parágrafo único: A cada fornecimento dos produtos será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**10.2.** A qualidade dos produtos deverá corresponder as especificações exigidas no Edital e as especificações oferecidas pela Contratada e deverá ser entregue dentro das datas e horários solicitados pela Secretaria.

**10.3.** Os produtos deverão estar em perfeita forma e deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais, nota fiscal, fatura, pertinentes.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **11.1. Pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV, quando:**

- a)** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b)** a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

#### **OBSERVAÇÕES:**

**I** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item 11.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**II** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.2. Pelas detentoras**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando, comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**I** – A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Instituto de Previdência Municipal de Lavras- LAVRASPREV.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Pregão nº 02/2022 e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

**13.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**13.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**PREGOEIRO**

**Luciano Pereira  
Diretor Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Lavras - LAVRASPREV**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF: